



PREFEITURA DE ITARARÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
Rua São Pedro nº 1654, Centro- Itararé /SP
CEP:18460-000 Fone/fax: 3531-8130
site:www.itarare.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SECET Nº 38 , de 04 de fevereiro de 2021

Altera a Resolução Secet nº 30 de
27 de outubro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARARÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 32, incisos I a IV, artigo 33 e parágrafo único da L.C. nº 152, de 12 de abril de 2011, com as alterações da Lei Complementar nº168, de 18 de outubro de 2011 e Lei Complementar nº 250, de 06 de dezembro de 2018; e o Decreto Municipal nº 210, de 13 de outubro de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 243 de 12 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância de viabilizar o compromisso de cada um para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação, sempre em defesa da qualidade de ensino público;

RESOLVE:

Art. 1º O art 12 da Resolução Secet nº 30 de 27 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: É assegurado ao docente em licença gestante participar da atribuição de que trata o “caput” deste artigo , devendo assumir a nova carga horária quando do término da licença e/ou férias subsequentes obrigatórias.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itararé, 04 de fevereiro de 2021

Andréia Almeida Domingues dos Santos
Secretária Municipal de Educação